



## GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA MILITAR

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº numeroSequencial/2025 - PM

NÚMERO DO PROCESSO - SISLOG 114791

NÚMERO DO PROCESSO - SEI 202500005018398

Contrato que entre si celebram, o Estado de Goiás, por intermédio da PM - POLÍCIA MILITAR, e a empresa [empresaVencedora], para Contratação de empresa para realização de eventos.

**ESTADO DE GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38**, sediado na Praça Cívica, S/Nº, Setor Central, Goiânia-Goiás, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO, Sr. **RENATO BRUM DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.375.761-\*\*, nomeado pelo Decreto s/nº de 05 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 05 de abril de 2022 (suplemento), no uso das atribuições conferidas pelo [Decreto nº. 9.690, de 06 de junho de 2020](#), com poderes conferidos nos termos do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 9.898/2021, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (PMGO)**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.409.671/0001-73**, com endereço à Avenida Contorno, nº 879, Setor Central, Goiânia-Goiás. CEP: 74.445-070, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Comandante-Geral da PMGO, Sr. **MARCELO GRANJA – CORONEL PM**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.221.971-\*\*, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 0250/2024/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de março de 2024.

**CONTRATADA:** *será informado em momento oportuno*, inscrita sob o CNPJ/CPF nº **será informado em momento oportuno**, com sede no(a) *será informado em momento oportuno*, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo(a) Sr(a). *será informado em momento oportuno*, CPF nº **será informado em momento oportuno**, com endereço *será informado em momento oportuno*.

O presente contrato será regido pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, especialmente, nos casos omissos, pelo Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis, conforme cláusulas e condições seguintes:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

---

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na organização de eventos, bem como para a locação de serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem de equipamentos e estruturas necessários para a realização de eventos institucionais das formaturas dos Colégios Militares do Estado de Goiás, e ainda serviço de fornecimento de alimentação para café da manhã, brunch e lanche da tarde, para as formaturas dos Colégios Militares do Estado de Goiás e outros eventos institucionais no âmbito da Corporação Polícia Militar de Goiás., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

---

Os bens deverão ser fornecidos conforme estabelecido no Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, bem como nos itens 9.1 ao 9.3 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser efetuada desde que o pedido seja feito, juntamente com a justificativa, até o fim do prazo de entrega, e a multa moratória/compensatória só poderá ser dispensada no caso de ausência de culpa da Contratada em razão de fato excepcional e superveniente conforme previsto na legislação vigente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, é de ***será informado em momento oportuno.***

01
----

**Descrição do item 001**

Código 643 - Locação de Box Truss, em estrutura Q30.

**Informações Adicionais**

Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem.

Período (Meses)	1
Quantidade	200
Unidade	metro
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

01

**Descrição do item 002**

Código 633 - Tenda, Piramidal, estrutura em aço galvanizado, antiferrugem, cobertura (s) em lona / em PVC, com blackout, medindo aproximadamente 10 x 10.

**Informações Adicionais**

Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem, com ou sem fechamentos laterais em U ou total (abertas ou fechadas), 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca antichama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 5 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, e adaptável para instalação de ar-condicionado em conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, limpas e devidamente estabilizadas, travadas e aterradas conforme normas ABNT.

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

01

**Descrição do item 003**

Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, escadas e rampas, medindo aproximadamente 2,5 x 3 metros.

**Informações Adicionais**

Locação com montagem e desmontagem de escadas e rampas de acesso ao público em local a ser definido pela organização do evento, medindo aproximadamente 2,5 m de largura e 3m de comprimento, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros de Goiás.

Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-

Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-
01	
<b>Descrição do item 004</b> Código 4362 - Locação de Palco, palco.	
<b>Informações Adicionais</b> medindo aproximadamente 20X18m - Locação com montagem e desmontagem de palco nas medidas 20m de largura por 18m de profundidade, lona no fundo do palco. Piso estruturado em compensado naval e aço 20mm com chapeamento duplo em toda a dimensão da cobertura e altura a ser definida pela produção do evento. Piso com 03 níveis (altura) e recoberto com carpete preto novo e tecido em lycra preta nas laterais. Guarda-corpo nas laterais. 01 escada de acesso frente do palco, 01 rampa para carga e descarga. 03 escadas e/ou rampas de acesso do público nos locais a serem definidos pela organização do evento. Piso com capacidade 500kgf/mt <sup>2</sup> . 400m Ground Box truss Q-50, para Grid de iluminação e 02 estruturas tipo torres para sustentação do sistema de sonorização nas medidas de 10m de altura por 3m de largura e 2m de profundidade.	
Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-
01	
<b>Descrição do item 005</b> Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, piso tipo estruturado.	
<b>Informações Adicionais</b> piso tipo estruturado 8mx4m, locação e serviço de montagem, manutenção e desmontagem de Piso Estruturado com carpete (cor a ser definida), composição em estrutura tubular metálica e altura regulável, com travamento inferior em chapa dobrada, travessas de sustentação de pico em chapa metálica com carga mínima de 500kg/m <sup>2</sup> com placa de 2,20 x 1,60m, com forração em chapas de compensado naval de 20mm e moldurado, caixilho metálica travado com parafuso por grampo metálico. Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas com para-peito em toda a sua dimensão, escada e rampas de acesso caso necessário. Diária mínima de 24 horas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	126
Unidade	metro
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-
01	
<b>Descrição do item 006</b> Código 6267 - Locação de Sistema de Iluminação para Eventos, de médio porte.	
<b>Informações Adicionais</b> Locação de montagem e desmontagem de sistema de iluminação composto por; 16Moving Beam (5R, 7R) ou equivalente. 24 refletores Par Led RGBWA 15 watt s, 01 mesa Dmx ou equivalente, 01Pro - power para sistema de AC. 06 Mini- brutt de 04 lâmpadas, 06 atomic 3000. A empresa contratada, deverá deixar disponível sua equipe para todo auxilio da execução do evento.	
Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	dia
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

01

**Descrição do item 007**

Código 4164 - Locação de Sonorização para Eventos, de médio porte.

**Informações Adicionais**

Locação de montagem e desmontagem de sistema de sonorização composto por, P.A 4 vias Line Array formado por 16 caixas de alta, sendo 8 caixas por cada lado, de 880W a 2250W ou equivalente, mínimo de 126db Originais, 4 caixas de alta Center Fill sendo composto pelo mesmo modelo do P.A de 880W a 2250W ou equivalente. 04 Caixas de alta de 880W a 2250W ou equivalente, mínimo de 126db. 04 Subwoofer 2000W a 2600W ou equivalente, mínimo de 132db, 02 Mesas de Som digital com 48canais de entrada e 16 saídas 01 Sistema de Fone de 08 vias. 02 Microfones sem fio para o palco. 08 Microfones com fio para a Banda de Música. A empresa contratada, deverá deixar disponível sua equipe para todo auxilio da execução do evento.

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade/dia
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

01

**Descrição do item 008**

Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, Forração em tecido, por metro, cores variadas.

**Informações Adicionais**

Serviços de forração para eventos com aplicação de retardante de chamas, todo material (malhas tensionadas e/ou equivalente, madeiras) e mão de obra (profissionais para instalações, acabamentos e manutenções) inclusos, metro quadrado.

Período (Meses)	1
Quantidade	400
Unidade	unidade/dia
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

01

**Descrição do item 009**

Código 4225 - Locação de Mesas e Cadeiras, cadeira (s), em PVC, sem braços.

**Informações Adicionais**

Locação de cadeiras de plástico PVC, na cor branca ou preta (depende da demandado evento), fabricada em polipropileno (plástico); peso máximo suportado: 182 kg. Para uso interno e externo. Deverão ser apresentadas limpas em perfeito estado de conservação. Inclui o transporte, a organização das cadeiras no local do evento e seu recolhimento após o evento.

Período (Meses)	1
Quantidade	300
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

01

**Descrição do item 010**

Código 4225 - Locação de Mesas e Cadeiras, mesa (s) quadrado(a), em polipropileno (PP), medindo aproximadamente 70,8cm x 0,70 x 0,70 m.

**Informações Adicionais**

Or branca ou preta, em material de polipropileno medindo 70,8cm (altura) x 0,70m (largura) x 0,70m (comprimento) em material resistente Tipo Fixa. Deverão ser apresentadas limpas em perfeito estado de conservação. Inclui o transporte, a organização das mesas no local do evento e seu recolhimento após o evento.

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

01

**Descrição do item 011**

Código 4171 - Locação de Serviço de Internet para Eventos, Link Dedicado.

**Informações Adicionais**

banda larga com no mínimo de 100Mb, diária.

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

01

**Descrição do item 012**

Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, ilha para edição, filmagem, gravação e transmissão ao vivo .

**Informações Adicionais**

1 Monitor Multiview 22p, 1 Switcher Black Magic De Video, 8 Inputs Full Hd, 8 Cabos Sdi. E Hdmi, 10 Extensões De Ac, 2 Transmissor Sem Fio Para Câmeras Móveis Hollyland, 1- Mesa Montagem, 5-Comunicação Equipe Sem Fio + Diretor, 1 Conversor Hdmi Split Sinal Para Telões E Leds Evento, 1 Gravador Pgm, 3 Cameras Sony Fx30 Full Hd, 1 Ronin, 3 Tripés De Câmera, 1 Drone – Equipe Técnica: 1 Técnico De Vmix, 1 Auxiliar, 2 Cinegrafistas, 1 Diretor Corte, 1 Operador De Drone.

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

01

**Descrição do item 013**

Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, climatizador evaporativo.

**Informações Adicionais**

evaporativos por aspersão com Volume de ar movimentado: no mínimo de 4500 m3/h. Inclui o transporte, a organização no local do evento e seu recolhimento após o evento.

Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	unidade/dia
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

01

**Descrição do item 014**

Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, púlpito, em acrílico ou em MDF.

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

01

**Descrição do item 015**

Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, freezer.

**Informações Adicionais**

capacidade mínima de 400 lt, Inclui o transporte, a instalação no local do evento e seu recolhimento após o evento.

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

01

**Descrição do item 016**

Código 864 - Locação de Gerador, para energia, potência mínima de 260 KVA, trifásico (a), tensão AC/DC de 380/ 220 V, com chave reversora, caixas de passagem e cabo (s) antichama.

**Informações Adicionais**Locação, montagem e operação de Gerador de energia 260 KVA funcionando, incluindo o extintor de incêndio e o Técnico Operador operando do início ao fim do evento - Grupo Gerador de 260 KVA, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 90db a 5m de distância, com combustível. Chave reversora, caixas de passagens, 100 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "neutro", sendo a bitola mínima de 95mm<sup>2</sup>, com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação, incluindo: Mobilização, instalação e desmobilização do gerador - Combustível por conta da CONTRATADA.

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	unidade/dia
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

01

**Descrição do item 017**

Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, pontos de energia com montagem, manutenção e desmontagem.

**Informações Adicionais**

PONTO DE ILUMINAÇÃO - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de instalação de ponto de iluminação em tenda, com lâmpada bulbo 80W. (durante todo o período do evento programado).

Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	metro
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

01

**Descrição do item 018**

Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, ponto de acesso wifi.

**Informações Adicionais**

PONTOS DE ENERGIA - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tomada tripolar 2P + T - 220V. Instalação de ponto de energia e iluminação constando: mínimo de 04 (pontos). tomada de uso geral até 10<sup>a</sup>; 01 (uma) lâmpada mista 220 vac, 250 watts por ambiente. conforme nbr 5410, nbr 5419 e nr 10.(durante todo o período do evento programado). (durante todo o período do evento programado).

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

01

**Descrição do item 019**

Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, quadros intermediários e caixas de distribuição de energia, com serviço de montagem, manutenção e desmontagem.

**Informações Adicionais**

QUADRO INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÕES - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de "quadros intermediários para conexões de cargas em barramentos de cobre e isolador" ou, chave reversora de até 630 a, 01 (um) quadro de distribuição com barramentos de cobre para até 12 circuitos monopolares. Caixas Intermediárias de Distribuição Elétrica e operação (durante todo o período do evento programado).

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

01

**Descrição do item 020**

Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, de passa cabos do tipo Protect Cable, 5 vias de 90 cm, incluindo montagem, manutenção e desmontagem.

**Informações Adicionais**

PASSA CABO - Serviço de fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de passa cabo para proteção. Prestação de serviços de locação e instalação de "protect cable / passa cabos de 5 vias medindo 90 cm de comprimento", onformenbr 5410, nbr 5419 e nr 10. (durante todo o período do evento programado).

Período (Meses)	1
Quantidade	400
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

01

**Descrição do item 021**

Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, Tela em LED de 04 mm (P4).

**Informações Adicionais**

PAINEL /TELHA EM LED 04MM - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tela em LED de 04mm (P4) ou equivalente, em altíssima definição (para transmissão simultânea), com dimensões a serem definidas pela organização do evento. Podendo ser utilizada em área externa (outdoor) a prova de chuva, com visibilidade mínima de 8 e máxima de 100 metros,

funcionamento em qualquer sistema de vídeo (NTSC/PAL-M), frequência de scan:mínima de 480 HZ, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, VGA, digital) com opções de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, laptop, processador led sync e equipe técnica para operação.

Período (Meses)	1
Quantidade	168
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

01

**Descrição do item 022**

Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.

**Informações Adicionais**

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PORTÁTIL, PADRÃO STANDARD. Deverá ser fornecido papel higiênico e sacos individuais para coletagem do lixo produzido durante todo evento.

Período (Meses)	1
Quantidade	48
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

01

**Descrição do item 023**

Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, adaptado a cadeirante e PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

**Informações Adicionais**

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PORTÁTIL, PADRÃO STANDARD. adaptado acadeirante e pne - portadores de necessidades especiais. Deverá ser fornecido papel higiênico e sacos individuais para coletagem do lixo produzido durante todo evento.

Período (Meses)	1
Quantidade	18
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

02

**Descrição do item 024**

Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, Forração em tecido oxford / malha, com instalação, manutenção e acabamento.

**Informações Adicionais**

Forração em tecido oxford (sala vip). Todo material (malhas tensionadas e/ou equivalente, madeiras) e mão de obra (profissionais para instalações, acabamentos e manutenções) INCLUSOS.

Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	metro
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

02

**Descrição do item 025**

Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, tapete decorativo, medindo aproximadamente 3 x 3 metros.

**Informações Adicionais**

Locação tapetes e/ou carpetes decorativo (cor única ou estampado - a escolher) medindo aproximadamente 3m x3m

Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	unidade/dia
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

02

**Descrição do item 026**

Código 6054 - Locação de Cadeiras e Lounges, cadeira modelo Tiffany, em policarbonato, com almofada para assento, medindo aproximadamente 50 x 40 x 89 cm.

**Informações Adicionais**

Locação de Cadeiras Dior cristal ou Tiffany cristal

Período (Meses)	1
Quantidade	450
Unidade	unidade/dia
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

02

**Descrição do item 027**

Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, arranjos com folhagens e flores(floreiras).

**Informações Adicionais**

Arranjos floral com rosas nacionais, medindo a resistente ao tempo complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo aproximadamente 1 m de comprimento (em jardineira). A jardineira será devolvida após o evento.

Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	metro
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

02

**Descrição do item 028**

Código 6052 - Arranjo de Flores, Orquídea.

**Informações Adicionais**

Arranjos individuais de Orquídeas (plantas novas e bem floridas), com cachepô e acabamento em papel crepom ou papel de seda colorido.

Período (Meses)	1
Quantidade	36
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-

Valor Unitário	-
Valor Total	-

02

**Descrição do item 029**

Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, vaso de plantas ornamentais de grande porte.

**Informações Adicionais**

Arranjos/plantas vivas em vasos grandes de chão e cachepô, para ornamentação do palco e sala vip, com no mínimo 1,5 m de altura

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

02

**Descrição do item 030**

Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, arranjo com flores, medindo aproximadamente 60 cm de altura.

**Informações Adicionais**

Arranjo com flores resistente ao tempo, medindo aproximadamente 60cm (diâmetro) x 60cm (altura), em vasos elegantes.

Período (Meses)	1
Quantidade	16
Unidade	unidade/dia
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

02

**Descrição do item 031**

Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, sofá 3 lugares, medindo aproximadamente 2,10 x 1,00m.

**Informações Adicionais**

Locação Sofás/ três lugares em cores, revestimento e modelo à escolha da Organização do evento, com dimensões aproximadas: profundidade (1 metro), largura (2,10 m) e altura (1 m)

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	unidade/dia
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

02

**Descrição do item 032**

Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, poltrona.

**Informações Adicionais**

Locação de Poltronas decorativas com pés de madeira maciça, revestida em tecido suede, tamanho aproximado: 60 cmX 60 cm X 55 cm (altura, largura, profundidade), com cor a ser definida posteriormente pela organização do evento.

Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-

Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

02

**Descrição do item 033**

Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, puff, quadrado em courvin, medindo aproximadamente 0,40 x 0,40 x 0,60 x 0,60 metros.

**Informações Adicionais**

Locação de puff quadrado em courvin, medindo aproximadamente 0,40m x 0,40m x 0,60m x 0,60m.

Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	unidade/dia
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

02

**Descrição do item 034**

Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, mesa retangular de centro decorativa, com material rústico, madeira ou MDF, medindo aproximadamente 60 x 150 x 60 cm.

**Informações Adicionais**

Locação de Mesa retangular de centro decorativa, com material rústico, madeira ou MDF, com tamanho aproximado: altura 60 cm, comprimento 150 cm e 60 cm largura.

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	unidade/dia
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

03

**Descrição do item 035**

Código 150 - Serviços de Refeição, coffe break.

**Informações Adicionais**

Serviços de buffet, coffe break- Água mineral com e sem gás, café com açúcar e sem açúcar, 1 tipo de chá incluindo, 2 tipos de suco, 3 tipo de salgado fino, 2 tipos de salgados simples e 2 tipos de mini sanduíches, 2 tipos de bolo ou torta doce, petit fours variados, 2 tipos de frutas. Aparador e mesas de apoio com toalhas, copos, rechoud, jarras inox, louças, talheres, taças, xícaras, bandejas e guardanapos descartáveis.

Período (Meses)	1
Quantidade	550
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

03

**Descrição do item 036**

Código 150 - Serviços de Refeição, brunch.

**Informações Adicionais**

Brunch - Pães diversos, frios e queijos, patês e geléias, iogurte, bolos, pão de queijo, tortas salgadas e tortas doce, salada de frutas,

café, suco natural, água aromatizada, Quiches. Aparador e mesas de apoio com toalhas, copos, rechoud, jarras inox, louças, talheres, taças, xícaras, bandejas e guardanapos descartáveis.

Período (Meses)	1
Quantidade	550
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

03

**Descrição do item 037**

Código 150 - Serviços de Refeição, coffe break.

**Informações Adicionais**

Coffee break-noite, (Formaturas dos Colégios Militares) servido por três horas em 3(três) dias consecutivos - Opções de lanche - Mini croissants, mine sanduiches, 3 tipos de salgados fritos e/ou assados, bolos, pão de queijo, palito de queijo, tortas, sequilhos, finger food, salada de frutas acompanhada de leite condensado, mel e granola. Opções de bebidas - Café, suco natural, refrigerante Coca-Cola Zero e normal, chás, agua saborizada, Cappuccino, água mineral em copos de 200 ml (para autoridades no palco). Por conta do contratado, estrutura de forno elétrico, microondas e material necessário para o bom andamento do evento: Aparador e mesas de apoio com toalhas, copos, rechoud, jarras inox, louças, talheres, taças, xícaras, bandejas e guardanapos descartáveis.

Período (Meses)	1
Quantidade	550
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

ITEM 38

**Descrição do item 038**

Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, auxiliar de limpeza.

**Informações Adicionais**

Prestação Serviço de limpeza e manutenção - profissional de limpeza devidamente uniformizado e equipado com todos materiais necessários para a realização da limpeza (pano de chão, desinfetantes, rodos, vassouras, pás, detergentes, produtos aromazantes, sacos de lixo, papel higiênico para os banheiros, etc.) para prestação Serviço de limpeza e manutenção da parte interna e externa para a manutenção, antes e depois do evento, garantindo a conservação da limpeza e higiene no local. Diária para 06 (seis) horas de evento no Ginásio de Esportes Goiânia Arena, destinados à realização do evento de formatura dos Colégios Militares da PMGO, em Três dias consecutivos. (A empresa deverá ser disponibilizar 12 profissionais por dia)

Período (Meses)	1
Quantidade	36
Unidade	unidade/dia
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, são:

***será informado em momento oportuno***

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

A CONTRATADA, após a entrega do objeto, deverá protocolizar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para ser atestada pelo gestor do contrato, que será encaminhada para o setor responsável da CONTRATANTE para pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Para efetivação do pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR, conforme

itens 9.4 a 9.10 do Tópico 9 do [TR - Termo de Referência](#).

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Prazo para pagamento se dará conforme os itens 9.14 ao 9.17 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#).

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A liquidação da despesa ocorrerá nos termos dos itens 9.11 e 9.12 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#).

**PARÁGRAFO QUARTO.** Os pagamentos serão orientados pelo Cronograma de Execução Física e Financeira, se houver, conforme estabelecido no item 7.1.2 do Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do [TR - Termo de Referência](#).

CRONOGRAMA		
LOTES e/ou ITENS	PARCELAS DE ENTREGA:	PERÍODO
LOTES 1,2 e item 38	Parcela única	3 dias consecutivos do evento
LOTE 3 (APENAS ITEM 37)	3 parcelas	3 dias consecutivos do evento
LOTE 3 (ITENS 35 e 36)	máximo de 22 parcelas	12 meses (atendimento de acordo com demanda)

**PARÁGRAFO QUINTO.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Em caso de atraso no pagamento à CONTRATADA, o reajuste acontecerá nos moldes do item 9.19 do Tópico 9 do [TR - Termo de Referência](#).

**PARÁGRAFO OITAVO.** Os preços serão fixos e irreatustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**PARÁGRAFO NONO.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO.** O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO.** Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO.

#### CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade: 2902 - POLÍCIA MILITAR;

II. Fonte de Recursos: 25010100 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - RECEITAS ORDINÁRIAS E DRE - EXERCÍCIOS ANTERIORES;

III. Programa de Trabalho: 4200 - GESTÃO E MANUTENÇÃO;

IV. Elemento de Despesa: 03 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES;

V. Nota de Empenho: **será informado em momento oportuno.**

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considera se como marco inicial da respectiva vigência contratual, a data de divulgação do referido instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas, conforme caput do art. 94 e seu § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

Todos os produtos eventualmente entregues neste contrato deverão obedecer à garantia legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Uma vez notificada para execução da garantia, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição imediatamente dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 12h (doze horas), a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**PARÁGRAFO QUARTO.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O prazo indicado no PARÁGRAFO PRIMEIRO, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Na hipótese do PARÁGRAFO QUINTO acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**PARÁGRAFO OITAVO.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO NONO.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de no mínimo **12 meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE, no que se refere ao atendimento do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no [Edital] e seu [TR - Termo de Referência](#), e ainda:

- I. entregar o objeto em conformidade com a Cláusula Segunda deste Contrato;
- II. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Contrato;
- III. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990);
- IV. Submeter-se à fiscalização da POLÍCIA MILITAR, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- V. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da POLÍCIA MILITAR;
- VI. arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- VII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no [TR - Termo de Referência](#), o objeto com avarias ou defeitos;
- VIII. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IX. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato;
- X. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, conforme legislação vigente;
- XI. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII. cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XIII. atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental;
- XIV. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
  - a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;
  - b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
  - c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO QUINTO.** As penalidades ou multas, impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**PARÁGRAFO OITAVO.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**PARÁGRAFO NONO.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO.** O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

---

Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

- I. exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, através de nomeação de Gestor do Contrato;
- II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo [TR - Termo de Referência](#);
- III. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- IV. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- VII. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no [TR - Termo de Referência](#);
- VIII. a Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;
- IX. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- X. resarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da CONTRATANTE, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- XI. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à CONTRATANTE, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- XII. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- XIII. demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 155 da Lei federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo as sanções previstas no art. 156 da lei supracitada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA quando, com dolo ou culpa:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- V. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
  - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - d) deixar de apresentar amostra; ou
  - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VIII. Fraudar a licitação;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

#### **Sanções Administrativas**

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Com fulcro na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **Multa**

**PARÁGRAFO QUINTO.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas nos itens I, IV, V e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II - Para as infrações previstas nos itens II, III, VII, VIII, IX, X e XI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**PARÁGRAFO SEXTO.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

#### **Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade**

**PARÁGRAFO OITAVO.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens II, III, IV, V, e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**PARÁGRAFO NONO.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens VII, VIII, IX, X, XI e XII, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021.

#### Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO.** Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

---

Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**PARÁGRAFO OITAVO.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**PARÁGRAFO NONO.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao fiscal administrativo ou setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas, no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

A extinção do presente contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;
- II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE;
- III. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A CONTRATADA, desde já, reconhece todos direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

**Assinatura para fins de verificação e leitura da documentação.**

**Pela CONTRATANTE:**

RENATO BRUM DOS SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública

MARCELO GRANJA – CORONEL PM

Comandante-Geral da PMGO

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

[representanteContratada]

Representante da Contratada

Versão do Doc. Padrão  
0.01